



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Presidência da República

Despacho Presidencial n.º 9/97:

Designa Leonardo André Simbine para o cargo de Presidente da Comissão Nacional de Eleições.

Assembleia da República:

Resolução n.º 4/97:

Elege membros da Comissão Nacional de Eleições.

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 14/97:

Designa Fernando Rostino Macamo membro da Comissão Nacional de Eleições.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 9/97

de 1 de Julho

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 5 da Lei n.º 4/97, de 28 de Maio, designo Leonardo André Simbine para o cargo de Presidente da Comissão Nacional de Eleições.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 4/97

de 30 de Junho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 5 da Lei n.º 4/97, de 28 de Maio, e observado o preceituado no n.º 1 do artigo 106 do Regimento da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 1/95, de 8 de Maio, a Assembleia da República determina:

Único. São membros da Comissão Nacional de Eleições os seguintes cidadãos:

1. Alcinda de Abreu.
2. Angélica Salomão.
3. Carlos Manuel.
4. Francisco Xavier Marcelino.
5. João Francisco Almirante.
6. Juliano Victória Picardo.
7. Rufino Nombora.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 14/97

de 1 de Julho

Nos termos da alínea c) do artigo 5 da Lei n.º 4/97, de 28 de Maio, designo Fernando Rostino Macamo membro da Comissão Nacional de Eleições.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Preço — 567,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE